NÚMERO

RUBRICA

LEI Nº 3.077 DE 29/09/99

ALTERA DISPOSITIVOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica incluído o item abaixo discriminado, no Anexo II- Tabela para cobrança da taxa de licença para localização e funcionamento, constante da Lei nº 2.936, de 18/12/97;

Natureza da Atividade	*Taxa Anual*
...	
26 Taxi e moto-taxi	*50 UFIRs*

Art. 2º - Fica incluído o item abaixo discriminado, na lista de serviços incidente do ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, constante do anexo único da Lei nº 2.938, de 23/12/97;

Atividade	*% Taxa mínima contribuição*
...	
108 - Taxi e moto-taxi	*2/10 UFIRs*

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Canoinhas-SC, 29 de setembro de 1999.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 29/09/99.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças